

LEI Nº 1.802/ 93

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para a municipalização da sala anexa da E.E. do Macuco situada na localidade denominada “Macuquinho” no distrito de Macuco, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 24 de novembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé